



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAIACU

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 88 de 10 de junho de 2020.



<http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Terça-feira, 12 de Janeiro de 2021

Ano II | Edição nº 82

Página 1 de 3

Sumário

Secretaria Geral	2
Decreto nº1.355	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiacu-SP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Taiacu-SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

DECRETO Nº 1.355 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do Município de Taiaçu, durante o ano de 2.021, e dá outras providências”.

Mauricio Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal de Taiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos e sociais do município de Taiaçu, nos termos da legislação vigente, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2.021, os dias:

Sequência	Mês	Dia	(FN) Feriado Nacional - (FE) = Feriado Estadual - (FM) = Feriado Municipal e (PF) = Ponto Facultativo
I	Janeiro	01 - Sexta	Confraternização Universal (FN)
II	Fevereiro	15 - Segunda	Carnaval (PF)
III	Fevereiro	16 - Terça	Carnaval (PF)
IV	Fevereiro	17 - Quarta	Quarta-Feira de Cinzas até as 12:00 (PF)
V	Março	19 - Sexta	Aniversário da Fundação do Município (FM)
VI	Abril	01 - Quinta	Quinta-Feira Santa (PF)
VII	Abril	02 - Sexta	Sexta-Feira da Paixão (FM)
VIII	Abril	21 - Quarta	Tiradentes (FN)
IX	Maio	01 - Sábado	Dia do Trabalho (FN)
X	Junho	03 - Quinta	Corpus Christi (FM)
XI	Junho	04 - Sexta	Ponto Facultativo (PF)
XII	Julho	09 - Sexta	Revolução Constitucionalista (FE)
XIII	Setembro	06 - Segunda	Ponto Facultativo (PF)
XIV	Setembro	07 - Terça	Independência do Brasil (FN)
XV	Outubro	11 - Segunda	Ponto Facultativo (PF)
XVI	Outubro	12 - Terça	Nossa Senhora Aparecida (FN)
XVII	Outubro	28 - Quinta	Dia do Funcionário Público (PF)
XVIII	Outubro	29 - Sexta	Ponto Facultativo (PF)
XIX	Novembro	01 - Segunda	Ponto Facultativo (PF)
XX	Novembro	02 - Terça	Finados (FN)
XXI	Novembro	15 - Segunda	Proclamação da República (FN)
XXII	Novembro	20 - Sábado	Dia da Consciência Negra (FM)
XXIII	Dezembro	24 - Sexta	Ponto Facultativo (PF)
XXIV	Dezembro	25 - Sábado	Natal (FN)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

XXV	Dezembro	30 - Quinta	Emancipação Política do Município (FM)
XXVI	Dezembro	31 - Sexta	Ponto Facultativo (PF)

Parágrafo Único – O Poder Executivo, quando necessário e oportuno, editará novos Decretos determinando eventuais setores ou departamentos municipais que deverão desempenhar normalmente suas funções.

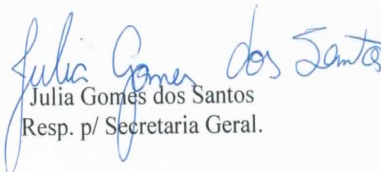
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por contas de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.020, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiaçu, 12 de Janeiro de 2.021.


Mauricio Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.


Julia Gomes dos Santos
Resp. p/ Secretaria Geral.